



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

**LEI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 0399/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

---

**LEI Nº 399/2017**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou a presente matéria que segue sancionada, a saber:

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 1º** Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO ANDRÉ – COMTUR, vinculado administrativamente à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município, que se constitui em um órgão colegiado, de caráter paritário, normativo, consultivo e fiscalizador e de assessoramento, na conjugação de esforços entre o Poder Público e a sociedade civil, nas questões referentes ao desenvolvimento da atividade de turismo do Município.

**Art. 2º** São atribuições do Conselho Municipal de Turismo:

- I. participar da formulação, fiscalização e Execução da Política e Diretrizes das Ações de Turismo no município;
- II. contribuir com o Poder Executivo na elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo;
- III. analisar e propor medidas normativas, para desenvolver o turismo no município;
- IV. propor e contribuir com a promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico local;
- V. contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da população local para a importância das atividades turísticas;
- VI. estudar e propor ações, visando buscar a consolidação do desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município;
- VII. promover entre os empresários do setor a participação financeira dos mesmos na promoção e consolidação do Município como destino turístico;
- VIII. emitir parecer sobre matéria de interesse turístico, proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- IX. constituir câmaras e comissões especiais, técnicas e outras, visando à análise e parecer de assuntos específicos que forem votados como necessários;
- X. propor e desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas;
- XI. propor convênios com órgãos, entidades e instituições públicas e privadas de turismo, objetivando o intercâmbio de interesse turístico;
- XII. participar sobre outros assuntos, de interesse e prerrogativa do Turismo.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

**Art. 3º** O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTO ANDRÉ – COMTUR será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil dentre entidades organizadas que atuam no setor turístico, da seguinte forma:

**I - Representantes do Poder Executivo:**

- a) 01 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

---

- b) 01 da Secretaria de Meio Ambiente;
- c) 01 da Secretaria de Agricultura;
- d) 01 da Secretaria de Infra Estrutura;
- e) 01 da Secretaria de Comunicação.

**II - Representantes da Sociedade Civil/Poder Legislativo:**

- a) 01 da Representante dos Estudantes do município;
- b) 01 da Representante dos Profissionais envolvidos com o Transporte Turístico;
- c) 01 da Representante da Câmara Municipal de Santo André;
- d) 01 da Representante do Comércio do Município.

**Art. 4º** Os membros das entidades representativas que irão compor o Conselho Municipal de Turismo serão indicados para um mandato de 04 (quatro) anos, permitindo a sua recondução.

§ 1º O exercício do mandato do COMTUR não será remunerado, sendo considerado de relevância pública.

§ 2º Para cada um dos membros titulares que compõem o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de que trata o Artigo 3º, corresponderá um membro suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos tendo direito a voz e voto.

**Art. 5º** A Sede do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município, onde funcionará sua Secretaria Executiva.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, por convocação de seu presidente, ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º O Presidente e respectivo Secretário do COMTUR serão eleitos por decisão da maioria dos membros, acompanhados de seus vices.

§ 2º Em caso de vacância, os demais membros elegerão o substituto.

**Art. 7º** A Prefeita Municipal nomeará os conselheiros e seus suplentes, através de Portaria, para exercer um mandato de 04 (quatro) anos, permitindo a sua recondução.

**Art. 8º** Esta matéria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Santo André, 09 de Junho de 2017.

  
**SILVANA FERNANDES MARINHO**  
Prefeita de Santo André



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>20211103045753</b>
<b>Título</b>	LEI Nº 0399/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data de publicação</b>	09/06/2017
<b>Publicada e autorizada por</b>	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Santo André/PB no dia 09/06/2017. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211103045753&link=PMSA>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 01:56



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **20211103045753**, intitulada **LEI Nº 0399/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Santo André/PB.

**Publicação:** 09/06/2017

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

**RESUMO DO OBJETO**

LEI Nº 0399/2017 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20211103045753&link=PMSA>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 01:56